

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – REV. 4**

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa de prestação de serviços de organização de eventos a serem realizadas pela NUCLEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1				
EQUIPAMENTOS SOM E ELETRONICOS - Estrutura de som para local aberto (Equivalentes, similares ou superiores na qualidade)				
Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min
1.0.1	Estrutura de som - Local aberto (Para público de 1500 pessoas)	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
1.0.2	MESA DE SOM 32 CANAIS	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
1.0.3	CAIXA ACÚSTICA	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
1.0.4	CAIXA RETORNO	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
1.0.5	MICROFONE HEADSET (AURICULAR)	UNIDADE/DIÁRIA	15	3
1.0.6	MICROFONE: LAPELA SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	15	3
1.0.7	MICROFONE: MICROFONE COM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
1.0.8	MICROFONE: MICROFONE SEM FIO	UNIDADE/DIÁRIA	15	3
1.0.9	EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO	UNIDADE/DIÁRIA	15	3
1.0.10	AMPLIFICADOR INSTRUMENTO	UNIDADE/DIÁRIA	5	1
1.0.11	PERIFERICOS	UNIDADE/DIÁRIA	5	1
1.0.12	EQUALIZADOR	UNIDADE/DIÁRIA	5	1
1.0.13	CAMERA DE VÍDEO PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA (COM SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTANEA PARA AS TVS DISTRIBUIDORES)	UNIDADE/DIÁRIA	4	1
1.0.14	PROJETORES DE 10.000 ANSI LUMENS	UNIDADE/DIÁRIA	5	1
1.0.15	TELAS DE PROJEÇÃO DE 180 POLEGADAS	UNIDADE/DIÁRIA	4	1
1.0.16	TVS DE 60'' (COM INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV)	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
1.0.17	TV DE 50'' (COM INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV)	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
1.0.18	TV DE 42'' (COM INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TV)	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
1.0.19	LAPTOP	UNIDADE/DIÁRIA	4	1

Lote 2 – MONTAGEM/ ESTRUTURAS				
Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min
2.0.1	Estandes octanorm com 3m x 2m com 6m ² - com testeira – com carpete	DIÁRIA	5	1
2.0.2	Estandes octanorm com 3m x 2m com 6m ² - com portas – com carpete	DIÁRIA	5	1
2.0.3	Palco 10,00 x 8,00 (com 1 metro de altura) (com carpete, rampa de acessibilidade e escada)	DIÁRIA	3	1
2.0.4	Palco 10,00 x 8,00 (com 0,60 cm de altura)) (com carpete, rampa de acessibilidade e escada)	DIÁRIA	3	1
2.0.5	VENTILADORES ASPERSOR DE ÁGUA	DIÁRIA	30	3
2.0.6	GRADE/GRADIL PARA ISOLAMENTO DE ÁREA	M2	2000	100
2.0.7	UNIFILA	M2	800	100
2.0.8	Tenda 12,00x11,00 Com Piso Acarpetado	DIÁRIA	4	1
2.0.9	Tenda 6.00x6.00 - com lona fechamento e piso	DIÁRIA	4	1
2.0.10	Tenda 16,00x3,80	DIÁRIA	4	1
2.0.11	Tenda 5,00x5,00 com piso acarpetado	DIÁRIA	4	1
2.0.12	Tenda 4,00x4,00 com piso e sem carpete	DIÁRIA	4	1
2.0.13	Tenda 15 x 15	DIÁRIA	4	1
2.0.14	Backdrop 4,50x1,50 – com lona impressa incluída	DIÁRIA	3	1
2.0.15	BACKDROP 8M X 3,5 - com lona impressa incluída	DIÁRIA	3	1
2.0.16	AR CONDICIONADO	DIÁRIA	15	3
2.0.17	BANHEIRO LUXO	DIÁRIA	3	1
2.0.18	BANHEIROS QUÍMICOS	M2 / DIÁRIA	20	5
2.0.19	Carro elétrico com cobertura (tipo de golfe) e com motorista à disposição	UNIDADE	6	1

Lote 3 – MOBILIÁRIO / ADORNOS

Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min
3.0.1	MESA DE PLASTICO BRANCA OU AZUL	UNIDADE/DIÁRIA	3000	50
3.0.2	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA OU AZUL	UNIDADE/DIÁRIA	12000	200
3.0.3	TOALHA DE MESA (1,40 x 1,40)	UNIDADE/DIÁRIA	3000	50
3.0.4	MESA DIRETIVA PARA EVENTOS	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
3.0.5	CADEIRAS LUXO	UNIDADE/DIÁRIA	200	50
3.0.6	CADEIRAS ESTOFADAS	UNIDADE/DIÁRIA	1500	50
3.0.7	MESAS BISTRO	UNIDADE/DIÁRIA	20	5
3.0.8	LYCRA AZUL PARA GRADIL	M2	800	100
3.0.9	COOLERS PARA COLOCAR BEBIDAS	UNIDADE/DIÁRIA	30	5
3.0.10	ARRANJOS FLORAIS	UNIDADE/DIÁRIA	50	10
3.0.11	PUFE COMUM EM COURINO COLORIDO	UNIDADE/DIÁRIA	30	5
3.0.12	Banco de 4 lugares em madeira	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
3.0.13	Banco de 2 lugares em madeira	UNIDADE/DIÁRIA	10	1
3.0.14	POLTRONAS BRANCAS OU PRETAS	UNIDADE/DIÁRIA	20	2
3.0.15	MUDAS DE PLANTAS E / OU TEMPEROS, PARA COMPOSIÇÃO DE PAISAGISMO	UNIDADE/DIÁRIA	3000	50
3.0.16	LIXEIRAS GRANDES COM TAMPA - 100L	UNIDADE/DIÁRIA	30	5
3.0.17	LIXEIRAS INOX COM TAMPA – 100 L	UNIDADE/DIÁRIA	20	5
3.0.18	LIXEIRAS INOX PEQUENAS – 10 L	UNIDADE/DIÁRIA	20	3
3.0.19	PÚLPITO EM MADEIRA	UNIDADE/DIÁRIA	3	1
3.0.20	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNIDADE/DIÁRIA	3	1

Lote 4 - Suporte Cerimonial

Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min
4.0.1	COORDENADORA DE EVENTOS	UNIDADE	5	1
4.0.2	MESTRE DE CERIMONIAS	UNIDADE	3	1
4.0.3	CERIMONIALISTA	UNIDADE	3	1
4.0.4	RECEPCIONISTA	UNIDADE	40	1
4.0.5	INTERPRETE DE LIBRAS	UNIDADE	3	1
4.0.6	FOTOGRAFO	UNIDADE	4	1
4.0.7	PROFISSIONAL PARA FILMAGEM E EDIÇÃO DE IMAGENS	UNIDADE	4	1

Lote 5 - Serviço de Buffet				
Item	Descrição	UNIDADE/DIÁRIA	Quant. Max	Quant. Min
5.1	<p>Buffet para 1200 pessoas</p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cachorro quente • Mini pizza <p>Almoço:</p> <p>Carnes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcatra • Lingüiça • Frango <p>Guarnições</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco • Farofa de bacon • Vinagrete • Salada verde (alface, agrião, acelga, repolho verde, repolho roxo, cenoura ralada, tomates cereja, ervilhas frescas e queijo minas com ervas). <p>Sobremesa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • sorvete • pudim ou doce caseiro similar. <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Café • Refrigerantes • Suco de laranja • Água mineral <p>HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 10H ÀS 16H</p> <p>NO APOIO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO: Churrasqueiros, fogão, micro-ondas, freezer, isopores, coolers, Copeiras, Garçons, Pratos descartáveis Talheres descartáveis, Copos descartáveis, guardanapos, saches de sal, saches de adoçante e açúcar, saches de catchup, Rechauds em inox, espátulas, travessas e <u>tudo que for necessário para armazenamento, preparo, manuseio, apresentação e consumo dos itens listados acima.</u></p> <p>Sendo responsáveis também pela lavagem e descarte de qualquer lixo que for gerado.</p>	UNIDADE	2	1

5.2	<p><u>Serviço de Buffet para 200 pessoas (VIP)</u></p> <p><u>Mix Nuts</u> Amendoins temperados Batatas chips Castanhas de caju</p> <p><u>Café</u> Café -saches de açúcar e adoçante Pão de queijo assado na hora</p> <p><u>Mousses, Pastas e Terrines</u> Tomate seco Quatro queijos com manjeriço Gorgonzola com nozes Torradas variadas</p> <p><u>Mini sanduíches</u> Pães: brioche, mini baguette com gergelim e australiano Queijo gouda com tomate seco Tomate fresco e orégano Creme de tomate seco com mussarela de búfala e rúcula Queijo provolone e molho de mostarda Filé de frango desfiado</p> <p><u>Canapés Frios</u> Mini bruschetta de tomate fresco e manjeriço Mini bruschetta de queijo brie e tomate Sitck de rosbife de mignon com molho de mostarda,</p> <p><u>Canapés Quentes</u> Bobózinho de camarão sobre tartellete Mini quiche de alho poró Pastelzinho de forno com recheios variados: carne seca, camarão com catupiry, frango com temperos da Índia</p> <p><u>Petiscos</u> Azeitonas, Salaminho, Queijos bola E Ovos de codorna.</p> <p><u>Docinhos</u> Brigadeiros em mini potinhos Mini brownie de chocolate Mousse de maracujá ou limão</p> <p><u>Bebidas:</u> Água mineral com e sem gás, refrigerantes normais e zero Sucos variados - uva, laranja, manga, pêssego e caju. Gelo filtrado e escama</p> <p><u>Material:</u> NO APOIO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO: fogão, micro-ondas, freezer, coolers, Copeiras, Garçons, Pratos descartáveis talheres descartáveis, Copos descartáveis, copos de vidro, pratos de vidro, talheres inox, guardanapos de papel, guardanapos de pano, saches de sal, saches de adoçante, saches de açúcar, Rechauds em inox, espátulas e tudo que for necessário para armazenamento, preparo, manuseio, apresentação e consumo dos itens listados acima.</p> <p>Sendo responsáveis também pela lavagem e descarte de qualquer lixo que for gerado.</p>	UNIDADE	1	1
-----	--	---------	---	---

1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a crescente demanda de serviços voltados à realização dos eventos de capacitação e de ações institucionais, faz-se necessário contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de planejamento agregadas aos serviços de organização de eventos e serviços correlacionados para atender ao crescente calendário de atividades com a participação e/ou promoção da empresa a serem realizadas pela NUCLEP. Estes eventos compreenderão as atividades de planejamento pré-evento, execução, acompanhamento e serviços pós evento.
- 2.2 A opção pela contratação em lotes fez-se necessária a fim de evitar prejuízo para o conjunto dos serviços a serem adquiridos.

3. ESPECIFICAÇÃO

A quantidade prevista é de no máximo 5 (cinco) eventos anuais.

A realização dos eventos será de acordo com as demandas solicitadas pelo Contratante;

O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada;

O frete será por conta do fornecedor e deverá estar incluso no preço ofertado.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega e/ou montagem do objeto é de 48 horas de antecedência da data escolhida para o evento, no seguinte endereço: Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Itaguaí – RJ.

4.2 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s) e com as devidas correções ou substituições necessárias será de no máximo 24 horas a contar da notificação por parte da NUCLEP.

4.3 Os prazos citados acima precisam ser respeitados devido a experiência da Gerência Geral de Comunicação com eventos realizados anteriormente, pois exigem ensaio técnico de tudo que foi contratado para a então aprovação final da NUCLEP/Comitê de Organização (Podendo ser o Ministério de Minas e Energia, ao qual somos vinculados, e a própria Presidência da República).

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem adquiridos classificam-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência por **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura.

7. RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 48h antes da data marcada para o evento, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 48 horas após do recebimento provisório e verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

III. Os prazos citados acima precisam ser respeitados devido a experiência da Gerência Geral de Comunicação com eventos realizados anteriormente, pois exigem ensaio técnico de tudo que foi contratado para a então aprovação final da NUCLEP/Comitê de Organização (Podendo ser o Ministério de Minas e Energia, ao qual somos vinculados, e a própria Presidência da República).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.5 Fornecer o EPI (O Equipamento de Proteção Individual) para todos os seus funcionários ou subcontratados para montagem e desmontagem de todo evento;

9.6 Transporte para todos os seus funcionários ou subcontratados até a Nuclep para montagem, desmontagem e na data que ocorrerá o evento (independentemente do horário);

9.7 Hospedagem para todos os seus funcionários ou subcontratados caso seja necessário;

9.8 Refeições (café da manhã, lanche, almoço ou jantar) para todos os seus funcionários ou subcontratados no período de montagem, desmontagem e na data que ocorrerá o evento;

9.9 Ser responsável pela elaboração e todos os custos com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

9.10 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

10. DO PREÇO

10.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

11. DO REAJUSTAMENTO

11.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

12.2 A subcontratação do objeto depende de autorização prévia por parte da NUCLEP, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

12.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a NUCLEP e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a autarquia e a subcontratada.

12.4 Quando permitida a subcontratação, o Contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do objeto subcontratado.

13. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

13.1 Durante a vigência deste contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Geral de Comunicação, especialmente designada, como gestor a Gerente Geral Thais Villalba Acatauassu Martins Araujo e fiscal administrativo, a auxiliar administrativa Nathalia Horta da Costa Justo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

14. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se a Gerente Geral de Comunicação, Thais Villalba Acatauassu Martins Araujo, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

Itaguaí, 28 de Janeiro de 2022.

Thais Acatauassu
Gerencia Geral de Comunicação